



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.010

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

CONTINUAÇÃO

ARTIGO 2º- n.1- Para cobrir as despesas referentes à letra "A" do artigo 1º, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício: 4.3.1.3.0.02 - Viagem e Estadia; 7-3.1.1.1.02- Faxineiro; .. 7-3.1.1.1.02- Almozarife; 10-3.1.3.0.13- Locação de Imóveis; e 66-3.1.1.1.97- Cemitério, num total de Cr\$. 11.285,00 (onze mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), e restantes, Cr\$. 19.545,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), serão cobertos com o excesso de arrecadação do corrente exercício, e na sua insuficiência, será feita uma operação de crédito.

n.2 - Para cobrir as despesas referentes à letra "B" do artigo 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária do corrente exercício: 63.4.1.3.0.42 - 01- Material Permanente, Cr\$. 20.000,00, e os restantes Cr\$. 19.750,00, serão cobertos com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 1972

Faldemar Carlos de Souza

Presidente

Aloir Abrão

Aloir Abrão

1º secretário.